PS06-01-IMP-01

Classificação: 00.00

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL PARA EFEITOS DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA, DA ETAPA CHALLENGE DO CIRCUITO BEACH PRO TOUR DO CAMPEONATO DO MUNDO DE VOLEIBOL DE PRAIA E DA ETAPA DO REGIONAL DE GIRA **PRAIA** 

### **OUTORGANTES**

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL (FPV), Instituição de Utilidade Pública Desportiva, pessoa coletiva nº 501982060, com sede na Avenida de França, nº 549, 4050-279 Porto, doravante designada por FPV ou segunda outorgante, e neste ato devidamente representada por Vicente Henrique Gonçalves de Araújo e Mário Orlando Martins de Oliveira, na qualidade de Presidente e membro da Direção da FPV, ambos com poderes para o ato, nos termos estatuariamente aplicáveis.

### **CONSIDERANDOS**

- I) Ao primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribulções, compete intervir e atuar em matérias relacionadas com o desporto a nível local, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação atual.
- ii) Compete, também, às Câmaras Municipais "Apolar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de Interesse para o município" (cf. parte final da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma legal), materializando-se esse apolo através de Protocolo de Colaboração.
- III) A segunda outorgante é uma Instituição de Utilidade Pública Desportiva, cofundadora da FIVB (Fédération Internationale de Volleyball) e filiada na C.E.V. (Confédération Européenne de Volleyball) e no C.O.P. (Comité Olímpico de Portugal). É, ainda, representante da FIVB em Portugal, cabendo-lhe implementar e dinamizar as iniciativas de âmbito internacional das modalidades deste desporto, incluindo o voleibol de prala, pretendendo, nessa qualidade, organizar em Espinho, a Etapa do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia, entre os dlas 7 a 9 de julho de 2023, a Etapa Challenge do circuito Beach Pro Tour do Campeonato do Mundo de Voleibol de Praia, entre os días 13 a 16 de julho de 2023 e a Etapa do Regional de Gira Praia, em data a acordar.
- iv) A Cidade de Espinho, devido à sua frente marítima e extenso areal aliadas à grande implementação do voleibol em geral no concelho, tem uma forte e antiga tradição na prática desta modalidade desportiva ao ar livre, a qual é levada a cabo pelas suas gentes e coletividades de forma informal ou estruturada, existindo um particular entusiasmo dos espinhenses por este desporto. Entre os anos de 1997 e 2000,

PROTOCOLO DE COLABORA PS06-01-IMP-01 | 01

Classificação: 00.00.00



Espinho acolheu etapas do campeonato do mundo de voleibol de praia, eventos que mereceram elevada adesão e entusiasmo pelas gentes locais e dos concelhos vizinhos, bem como da região Norte e do distrito de Avelro. Estes eventos tiveram um importante contributo para que Espinho ficasse associado a esta modalidade desportiva e promoveram a cidade além-fronteiras.

- V) Por outro lado, o voleibol de praia português tem como seu expoente máximo a dupla Miguel Maia e João Brenha, atletas naturals de Espinho e que aqui fizeram a sua formação e se destacaram profissionalmente. Sendo a cidade e os nomes de Maia e Brenha símbolos do voleibol de prala reconhecidos nacional e internacionalmente.
- vi) O Município de Espinho reconhece que a realização dos eventos desportivos identificados no anterior ponto iii) não só contribuem para a promoção da prática de desporto e de hábitos de vida saudáveis, mas também constituem um fator de desenvolvimento local (nomeadamente turístico e económico), como motor de captação de pessoas e valor acrescentado e divulgação do nome da cidade de Espinho e do concelho.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

# CLÁUSULAS

#### Cláusula Primeira

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração com vista à organização, tutela e divulgação dos eventos descritos na cláusula seguinte, que a segunda outorgante, na qualidade de representante da FIVB em Portugal, val organizar na área do concelho do primeiro outorgante, o qual, para o efeito, prestará apolo logístico e uma comparticipação financeira.

### Cláusula Segunda

Pelo presente Protocolo, a Federação Portuguesa de Voleibol obriga-se a realizar seguintes eventos desportivos:

- 1. Etapa do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2023, a realizar na praia da Baía, entre os dias 7 a 9 de julho de 2023;
- 2. Etapa Challenge do circuito Beach Pro Tour do Campeonato do Mundo de Voleibol de Praia, a realizar na Praia da Baía, entre os dias 13 a 16 de julho de 2023;
- 3. Etapa do Regional de Gira Praia, a realizar em local a designar pelo primeiro outorgante e, em data a acordar com a Associação de Voleibol do Porto.

### Ciáusula Terceira

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações do primeiro outorgante:





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PS06-01-IMP-01 | Q1 Classificação: 00.00.00

 Diligenciar e providenciar os meios técnicos e logísticos indispensáveis para a concretização dos eventos melhor descritos na cláusula segunda, mediante as condições técnicas estipuladas pela segunda outorgante, nomeadamente:

- a) Disponibilizar e preparar um areal, situado em local escolhido com o acordo da FPV, onde serão disputadas as provas com uma dimensão de 20 x 30 m (espaço por campo) e uma profundidade nunca inferior a 40 cm;
- b) Providenciar, nas duas semanas anteriores ao início das provas, pela colocação da areia necessária ao nivelamento do terreno onde se situarão os campos de jogos, bem como à montagem de pontos de luz e de água em locais definidos pelos técnicos da FPV, assim como sanitários e chuveiros necessários;
- c) Obter e pagar, junto das entidades competentes, todas as licenças e autorizações necessárias, nomeadamente no que toca à ocupação e utilização do espaço, emissão de som ambiente e em intervalos de jogo e publicidade e venda de produto;
- d) Providenciar e custear os serviços de paramédicos da Cruz Vermelha ou Bombeiros, devidamente equipados, para apoio às provas, durante os dias em que as mesmas se realizem;
- e) Articular com a Marina de Espinho o estacionamento de veículos de grandes dimensões (TV) no período de montagem e transmissão;
- f) Providenciar a segurança no local das provas no período desde a terça-feira anterior ao evento até ao último dia do mesmo;
- g) Atribuir uma comparticipação financeira no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) à FPV para apoio à organização dos eventos melhor descritos na cláusula segunda, nomeadamente, de acordo com o expresso na cláusula sexta do presente Protocolo.

# Cláusula Quarta

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações da segunda outorgante:

- a) Promover a realização dos eventos descritos na cláusula segunda;
- b) Produzir e distribuir com melos próprios, os suportes gráficos de divulgação dos eventos desportivos objeto do presente Protocolo, de acordo com os espaços disponibilizados pelo Município;
- c) Colaboração na comunicação e promoção dos referidos eventos, nomeadamente através das redes sociais da FPV;
- d) Colocar à disposição os postes, redes, linhas delimitadoras dos campos e bolas necessários para as provas;
- e) Destacar para as provas árbitros credenciados, quando aplicável;
- f) Fornecer a colaboração de técnicos da Federação Portuguesa de Voleibol, devidamente acreditados para supervisionar a organização das provas e divulgar os dados estatísticos;
- g) Fazer cumprir as regras e regulamentos em vigor à data das provas, designadamente o Regulamento de Provas e o Regulamento de Disciplina.

PROTOCOLO DE COLABOR PS06-01-IMP-01 | 01

Cláusula Quinta

Ao primeiro outorgante caberá o fornecimento de troféus ou outros prémios condignos, a atribuir aos três primeiros classificados em cada torneio, sendo a entrega efetuada em conjunto por representantes da Federação Portuguesa de Voleibol e do Município de Espinho, em cerimónia própria, a ter lugar imediatamente no fim das competicões.

### Cláusula Sexta

- 1. Conforme mencionado na alínea 1) da cláusula terceira, o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante uma comparticipação financeira na importância de 100.000,00€ (cem mil euros), destinada a ajudar a custear as despesas relacionadas com a organização dos eventos desportivos abrangidos pelo presente Protocolo.
- 2. O pagamento da importância mencionada no número anterior efetuar-se-á do seguinte modo:
  - a) Pagamento de 50% do valor total, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), na data de assinatura do presente Protocolo, mediante emissão de fatura;
  - b) Restantes 50%, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), na semana anterior à realização do evento Etapa Challenge do Circuito Beach Pro Tour do Campeonato do Mundo de Voleibol de Praia, mediante emissão de fatura.

### Cláusula Sétima

- 1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga e até à conclusão da realização dos eventos desportivos previstos na cláusula segunda.
- 2. A eventual necessidade de recalendarização das provas ou etapas, por motivos de força maior ou outros devidamente justificados, determina a adequação consentânea do período de vigência do presente Protocolo.

## Cláusula Oitava

- 1. O presente Protocolo só poderá ser rescindido com invocação de justa causa, constituindo justa causa apenas o incumprimento do estatuído nas cláusulas anteriores, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.
- 3. A rescisão com justa causa confere à parte que a demonstrar, o direito a ser indemnizada, nos termos previstos na lei, pelos prejuízos sofridos, não acarretando a devolução dos montantes recebidos pela mesma.



PS06-01-IMP-01 | **61** Classificação: 00.00.00

53,EXP,] **61** 

### Cláusula Nona

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente Protocolo, as partes designam o foro da Comarca do Porto, com exclusão de qualquer outro.

As partes outorgantes declaram aceltar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 02 de maio de 2023 (Deliberação n.º 77/2023) é composto por cinco (5) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 25 de maio de 2023

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,

A Presidente da Camara Municipal de Espinho,

Maria Manuel Barbosa C

Pela FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL,

Vicente Henrique Con alves de Acavi

Mémbro da Direção Mário Orlando Martins de Oliveira

[NIPG 4256/23]